

DESPACHOS DE 31 DE MAIO DE 2019

Nº 698 - Processo nº 08700.001885/2017-35 (Apartado Restrito nº 08700.000030/2013-63). Representante: Cade Ex - Offício. Representados: Allsan Engenharia e Administração Ltda., Associação Brasil Medição, Construtora Incorporadora Santa Teresa, Emissão S/A, Enorsul Serviços em Saneamento Ltda, Floripark Energia Ltda, FR Incorporadora Ltda, GMF Gestão de Medição e Faturamento Ltda, HR Serviço de Leitura e Entrega de Contas de Energia Ltda, Job Engenharia e Serviços Ltda, Lotus Serviços Técnicos Ltda, RDN Serviços Ltda, Sanear Engenharia e Construção Ltda, Selleta Serviços Ltda, Sociedade Civil de Saneamento, Strategos Engenharia Informática e Consultoria Ltda, TCM Serviços de Limpeza e Conservação, Toltec Engenharia e Construção Ltda, Afonso Rosseto Junior, Alberto Gaston Sosa Quiles, Alexandra Helena de Souza Raña, Ana Paula Conceição Cruz, Ângelo Pereira, Cláudio de Sena Martins, Dimitrius Anastase Tzortzis, Douglas Ricardo Baltazar Campos, Fabiana Borges Hauck, Jakson Ferreira Lima, João Artur Rassi, Joaquim Carvalho Motta Junior, Luiz Renato Pereira, Mário César Campos, Moisés Ruberval Ferraz Filho, Natanael Silva Pessoa, Nelson José Malguelheiro Filho, Ney Marcondes Baltazar Campos, Paulo José Debatin da Silveira, Reginaldo Fagundes Barbosa, Renato Guimarães da Silveira, Reynaldo Costa Filho, Roberto Martignago, Sandra Rosa Maglio Silva, Sebastião Cristovam, Waldecir Colombini. Advogados: Theo Felipe de Esquerdo, Aroldo Joaquim Camilo Filho, Carolina Cepera Moreira Xavier, Sander Ananias Helvecio, Fabiola Carolina Lisboa Cammarota Abreu, Marcelo Vieira de Campos, Rodrigo Pozzi Borba da Silva, Joaquim Lemus Pereira, Rafael Rocha de Macedo, Joyce Ruiz Rodrigues Alves, Maria Tereza do Couto Perez Rufino, Braz Martins Neto, Martileide Vieira Perroti, Estevão Prado de Oliveira Carvalho, Claudio de Abreu, Eric Hadmann Jasper, Roselle Adriane Sóglio, Luiz Antonio Santos de Oliveira, Aureliano Pernetta Caron, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Fabio José de Almeida de Araújo, Marlon Charles Bertol e outros. Acolho a Nota Técnica nº 49/2019/CGAA8 (0617739), e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na Nota Técnica, decido: a) pelo o cancelamento das oitivas dos Representados Waldecir Colombini, agendada para 5/7/2019, Afonso Rosseto Júnior, agendada para 10/6/2019, e Fabiana Borges Hauck, agendada para 17/6/2019, e das testemunhas Ana Lia de Castro e Francinett Vidigal Junior, ambas agendadas para 6/6/2019; b) pelo cancelamento das audiências de oitiva do Representado João Artur Rassi, agendada para 24/6/2019, e das testemunhas por ele arroladas Mário José de Moura Junior e Antonio Inaudy Ferraz Pinheiro, agendadas para 6/6/2019, e Cícilio Ferreira da Fonseca e Luiz Augusto Ferreira da Silva, agendadas

para 7/6/2019; c) pelo deferimento do pedido do Representado Joaquim Carvalho Motta Junior e o reagendamento de sua oitiva para o dia 10/6/2019, a partir das 15h; d) pelo cancelamento das audiências de oitivas dos Representados Reynaldo Costa Filho, agendada para 4/7/2019, e de Moisés Ruberval Ferraz Filho, agendada para 27/6/2019; e) pelo reagendamento da oitiva da testemunha Claudia Renata Mendes Garcia de Oliveira, de 6/6/2019, às 9h30, para 3/6/2019, às 17h30, ficando os Representados JOB Engenharia e Serviços LTDA e Dimitrius Anastase Tzortzis para que notifiquem e a apresentem referida testemunha a na data e horário designados; e f) pelo deferimento do pedido do Representado Paulo José Debatim da Silveira e o reagendamento de sua oitiva, de 5/7/2019, a partir das 9h30, para 27/6/2019, às 14h.

Nº 699 - Procedimento Administrativo nº 08700.000949/2015-19 (apartado de acesso restrito nº 08700.010321/2012-89) Representante: Cade ex officio Representados: Fras-Le S.A. (Fras-Le), Raybestos (atual Schaeffler Fricction), Termolite Indústria e Comércio Ltda.(Termolite), Valeo S.A., Valeo Sistemas Automotivos Ltda ("Valeo Brasil"), Valeo Sistemas Automotivos Ltda - Divisão de Transmissões("Valeo Brasil - Divisão de Transmissões"), Edilea Machado, Elisângela Lima, Flácio Humberto Chagas, George Martins, Jochen Klee, Marcelo Ferreira, Mathias Alfred Klee, Michael Schwenzer, Miguel Henrique Royes dos Santos, Omar Cecchini Said, Pedro Afonso Diulgheroglo, Renato Baldichia, Rogério Luiz Ragazzon, Sérgio Tadeu Negri, Xavier Luchetta.

Advogados: Nathalie Teyssonneyre, Marcio de Carvalho Silveira Bueno, Ana Paula Martinez, Alexandre Ditzel Faraco, Marcos Drummond Malvar, José Arnaldo da Fonseca Filho, Luís Bernardo Coelho Cascão, Daniela Coelho A. F. de Vasconcellos, Rafaela Schwartz Jaroslavsky, Fabiola Carolina Lisboa Cammarota de Abreu, Ricardo Lara Gaillard, Cássio Hildebrand P. da Cunha, Katia Fonseca Konda e outros.

Tendo em vista a Nota Técnica nº 53/2019/SG (doc. SEI nº 0621003) e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Decido, em face dos fundamentos apontados na nota técnica: (i) pelo acolhimento das alíneas "a" e "b" tais como apresentadas na conclusão da Nota Técnica Confidencial nº 53 (doc. SEI nº 0621059) e (ii) pela remessa da presente retificação ao Relatório Circunstanciado ao Tribunal deste Cade.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE
Superintendente-Geral
Substituto

Ministério do Meio Ambiente

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 28, DE 29 DE MAIO DE 2019

A SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, considerando o disposto no §6º do art. 6º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, e o disposto na Portaria nº 98, de 5 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Dar publicidade ao relatório de acompanhamento do 2º e 3º Trimestres do Programa de Gestão - modalidade Teletrabalho, que ocorre a título de Experiência-Piloto no âmbito das unidades organizacionais do Ministério do Meio Ambiente.

ANA MARIA PELLINI

ANEXO

2º Relatório Trimestral de Gestão - TELETRABALHO						
01/09/2018 a 30/11/2018						
Processo SEI	Matrícula	Cargo	Lotação	Pactuado (%)	Realizado (%)	Qualidade do trabalho (conceito)
02000.005339/2018-65	1913233	Analista Ambiental	SECEX	120%	120%	ótimo
02000.006911/2018-11	1847960	Analista Ambiental	SECEX	120%	193%	ótimo
02000.007935/2018-80	6666940	Analista Ambiental	SECEX	130%	165%	ótimo
02000.012332/2018-08	1819553	Analista Ambiental	SECEX	120%	120%	ótimo
02000.013864/2018-54	1487934	Analista Ambiental	SEDR	200%	260%	ótimo
02000.012166/2018-31	2169112	Analista Ambiental	SECEX	120%	138%	ótimo
02000.012034/2018-18	2137418	Analista Ambiental	SRHQ	120%	120%	ótimo
02000.015365/2018-00	1647310	Analista Ambiental	SBio	120%	120%	ótimo
02000.015515/2018-77	1907454	Analista Ambiental	SECEX	145%	145%	ótimo

3º Relatório Trimestral de Gestão - TELETRABALHO						
01/12/2018 a 28/02/2019						
Processo SEI	Matrícula	Cargo	Lotação	Pactuado (%)	Realizado (%)	Qualidade do trabalho (conceito)
02000.005339/2018-65	1913233	Analista Ambiental	SECEX	120%	120%	ótimo
02000.007935/2018-80	6666940	Auxiliar de Processamento de Dados	SECEX	130%	188%	ótimo
02000.012332/2018-08	1819553	Analista em TI	SECEX	120%	120%	ótimo
02000.013864/2018-54	1487934	Analista Ambiental	SEDR	200%	300%	ótimo
02000.012166/2018-31	2169112	Analista Ambiental	SECEX	120%	121%	ótimo
02000.012034/2018-18	2137418	Analista Ambiental	SQA	120%	120%	ótimo
02000.015365/2018-00	1647310	Analista Ambiental	SBio	120%	180%	ótimo
02000.015515/2018-77	1907454	Analista Ambiental	SECEX	145%	145%	ótimo
02000.016096/2018-91	1565337	Analista Ambiental	SQA	192%	192%	ótimo

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 223, DE 22 DE MAIO DE 2019

Aprova, nos termos e condições definidos no anexo da presente Portaria, o Plano de Manejo Florestal Sustentável Comunitário, que tem como detentora a Cooperativa Mista Agroextrativista do Rio Inambú - Cooprunã, para uma área total de manejo de 28.930,1600 hectares, localizada no interior da Reserva Extrativista Tapajós Arapiuns.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 1.690, de 30 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 30 de abril de 2019, e no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 do Decreto nº 8.974, de 24 de janeiro de 2017;

Considerando a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

Considerando a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que regulamenta o artigo 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nos 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006, revoga as Leis nos 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a

Medida Provisória no 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências; Considerando a Instrução Normativa do ICMBio nº 16/2011, que regula, no âmbito do ICMBio, as diretrizes e os procedimentos administrativos para a aprovação do Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS) comunitário para exploração de recursos madeireiros no interior de Reserva Extrativista, Reserva de Desenvolvimento Sustentável e Floresta Nacional;

Considerando que, por determinação da Lei 12.651/2012 e Instrução Normativa Ibama Nº 21/2014, atualmente a gestão e os procedimentos de licenciamento dos PMFS são realizados no Sistema Nacional de Controle de Origem dos Produtos florestais - Sinafor; e

Considerando os documentos e análises técnicas que compõem o processo administrativo nº 02121.001187/2017-74; resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos e condições definidos no anexo desta portaria, o Plano de Manejo Florestal Sustentável Comunitário, tendo por detentora a Cooperativa Mista Agroextrativista do Rio Inambú - Cooprunã, para uma área total de manejo de 28.930,1600 hectares, localizada no interior da Reserva Extrativista Tapajós Arapiuns.

Art. 2º Esta aprovação não autoriza o início das atividades de manejo e não autoriza a exploração florestal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HOMERO DE GIORGE CERQUEIRA

